



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1141

LEI Nº 1009 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Município de Flora Rica para firmar convênio com Universidade Federais e Estaduais, objetivando a realização de estágios não remunerado (s), na rede de Ensino Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08”. Providências.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Convenio com Universidades Federais e Estaduais, objetivando a realização de estágios no âmbito da rede de Ensino municipal.

Artigo. 2.º - O estagio de que trata esta Lei não será remunerado, eximindo a Municipalidade de quaisquer ônus, tais como, concessão de auxilio-transportes, vale alimentação, saúde, contratação de seguros e etc., não caracterizando qualquer vinculo empregatício com a Municipalidade.

Artigo. 3.º - O estagio tem por finalidade propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e analisados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar da Instituição de Ensino.

Artigo. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 02 de março de 2017.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal, 02 de março de 2017.

VALDEIR ALVES MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO